



TERMO DE RESCISÃO

CT N° 115/2019 (SEI N° 19.16.3712.0009316/2019-81)

CT SIAD N° 9221373

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA IVANI DE SOUSA DIAS.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: Ivani de Sousa Dias, inscrita no CPF sob o n° 003.970.166-20, domiciliada na Rua São Paulo, n° 478, apto 702, bairro Centro, CEP 35.500-006, em Divinópolis/MG.

Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Parcial do Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a rescisão parcial do Contrato n° 115/2019, o qual tem por objeto a "locação das salas 1101 a 1108 e de 05 vagas (n°s 06 a 10) de garagem, situadas no Ed. Premium Tower, na Rua São Paulo, n° 335, bairro Centro, em Divinópolis/MG", **a partir de 01/05/2021**, com exclusão das 05 (cinco) vagas (n°s 06 a 10) de garagem, de forma amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da quitação

Na forma do presente Termo de Rescisão Parcial, seus signatários encerram a relação jurídica estabelecida pelo Contrato n° 115/2019, no tocante às 05 vagas de garagem (n°s 06 a 10), com quitação mútua e recíproca, **a partir de 01/05/2021**.

Subcláusula Única – Remanescem locadas as salas 1101 a 1108, situadas no Ed. Premium Tower, em Divinópolis/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel e dos encargos indiretos

Os valores do aluguel e encargos indiretos, decorrentes desta rescisão parcial, **passam a ser os relativos às salas 1101 a 1108**, abaixo discriminados:

Aluguel (mensal): R\$12.548,70 (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

Energia Elétrica (mensal estimado): R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Condomínio (mensal estimado): R\$3.000,00 (três mil reais);

IPTU (anual estimado): R\$12.000,00 (doze mil reais);

Taxa de Coleta de Lixo (anual estimado): R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

O valor global estimado, em razão da rescisão parcial, para o período de **01/05/2021 a 30/09/2024**, passa a ser de **R\$798.763,35 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, abrangendo:

a) R\$ 514.496,70 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1;

b) R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;

c) R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para **pagamento de condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1;

d) R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1; e

e) R\$13.666,65 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) **para pagamento de taxa de coleta de lixo** à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo de Rescisão iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente termo de rescisão, mediante senha/assinatura eletrônica, com 02 (duas) testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

IVANI DE SOUSA DIAS
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **IVANI DE SOUSA DIAS, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/12/2021, às 11:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2021, às 11:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2021, às 14:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2178147** e o código CRC **1D2B3F73**.